



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 6.222**

**De 8 de abril de 2026**

PROJETO DE LEI Nº 19/2026 - L

De 9 de março de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6271 de 17/3/2026

(De autoria do vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

***Inclui o Festival de Viola Caipira no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.***

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica incluído o Festival de Viola Caipira no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º O Festival de Viola Caipira tem como objetivos:

I – valorizar, preservar e difundir a música caipira e a tradição da viola como patrimônio cultural representativo da identidade do interior paulista e brasileiro;

II – incentivar a participação de violeiros, compositores, intérpretes, grupos e orquestras de viola, promovendo o intercâmbio cultural entre artistas locais, regionais e visitantes;

III – estimular o surgimento de novos talentos por meio da realização de concursos ou mostras de violeiros, inclusive em categorias voltadas a crianças e jovens;

IV – promover o contato do público com manifestações culturais tradicionais associadas à cultura caipira, como a culinária típica do interior, o artesanato regional e outras expressões da cultura popular;

V – fortalecer o turismo cultural e o calendário festivo do Município, ampliando as atividades culturais voltadas às famílias e aos visitantes.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei n.º 6.222/2026*

Art. 3º Poderão ser promovidas, no âmbito do Festival de Viola Caipira, entre outras iniciativas:

I – apresentações musicais de violeiros, duplas sertanejas tradicionais, grupos e orquestras de viola;

II – concursos ou festivais competitivos de viola caipira, em categorias destinadas a diferentes faixas etárias;

III – feiras ou vilas de artesanato com exposição e comercialização de produtos regionais;

IV – espaços culturais ou memoriais destinados à divulgação da história e das tradições da cultura caipira;

V – atividades gastronômicas típicas do interior paulista, incluindo práticas culinárias tradicionais associadas às comitivas e à cultura rural;

VI – espaços de convivência e atividades recreativas voltadas às famílias e às crianças.

Art. 4º A realização do Festival de Viola Caipira poderá contar com a participação de órgãos públicos, instituições culturais, associações, artistas, entidades da sociedade civil e demais parceiros interessados na promoção e preservação da cultura caipira.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/4/2026**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 8 de abril de 2026, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 17 de março de 2026**